



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N°. 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a adoção das medidas temporárias e emergenciais para o combate à disseminação do Novo Coronavírus.”

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e;

- CONSIDERANDO a situação atual da pandemia em todo o país e no Município de Tabapuã, que registra, nos últimos dias, um aumento significativo de casos positivos da COVID-19, em decorrência, principalmente, da variante Ômicron;
- CONSIDERANDO que as medidas de saúde para prevenção de contaminação COVID-19 e de suas variantes ainda se fazem necessárias;
- CONSIDERANDO a presença de outras doenças virais de alta transmissibilidade como o Vírus Influenza A - Subtipo H3N2;
- CONSIDERAÇÃO as recomendações anunciadas pelo Governo do Estado em relação a realização de eventos que gerem aglomeração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, entre os dias 20 e 31 de janeiro de 2022, a autorização e a realização de eventos, que gerem aglomeração de pessoas, em todo o território do município de Tabapuã.

§ 1º - Os eventos de que tratam este Decreto são shows musicais, festas, atividades culturais e similares.

§ 2º - Todo e qualquer tipo de evento no município deve ser protocolado previamente na Prefeitura Municipal, responsável pela avaliação de documentação e deliberação.

Art. 2º - Ficam recomendados ainda a aplicação dos demais protocolos sanitários preconizados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Os estabelecimentos e organizadores de eventos que não respeitarem as regras e restrições previstas neste decreto ficarão sujeitos às penalidades cabíveis.

Art. 4º - Fica ainda autorizada a convocação de servidores que estejam em gozo de férias ou de licença-prêmio, para a execução de medidas de combate ao Novo Coronavírus.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, com base no monitoramento de evolução da pandemia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir das 00h00 do dia 20 de janeiro de 2022.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, 19 de janeiro do ano de 2022.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa